

REGULAMENTO: PROGRAMA DE FIDELIDADE

CLUBINHO DA CEGONHA MAIS

1. ELEGIBILIDADE:

- 1.1. Para participar do PROGRAMA DE FIDELIDADE – CLUBINHO DA CEGONHA MAIS o cliente deve estar cadastrado no sistema da loja e fazer as compras em seu próprio nome como quesito para poder pontuar. O programa só é válido para pessoas físicas.
- 1.2. Ao participar do CLUBINHO DA CEGONHA MAIS o cliente declara-se conhecedor deste regulamento (que estará disponível no balcão do caixa para consulta a qualquer momento) e estará aceitando todas as regras e condições estipuladas para usufruir dos benefícios do mesmo.
- 1.3. Estão aptas a participar do PROGRAMA DE FIDELIDADE – CLUBINHO DA CEGONHA MAIS todas as pessoas portadoras de número/cartão de CPF (cadastro de pessoa física) próprio. Sendo a pontuação e vantagens somente concedidas aos clientes que se identificarem como participantes do programa fornecendo o seu CPF no momento da compra.
- 1.4. Os pontos serão concedidos apenas mediante confirmação presencial do portador do CPF e o CANTINHO DA CEGONHA se reserva ao direito de solicitar um documento (CPF) que comprove a titularidade do participante do programa. Em caso de tentativa de pontuação indevida, o CANTINHO DA CEGONHA reserva-se o direito de retirar os pontos referentes ao consumo em questão ou ainda banir o CPF do PROGRAMA DE FIDELIDADE atual e futuros.
- 1.5. Colaboradores não podem participar do PROGRAMA DE FIDELIDADE – CLUBINHO DA CEGONHA MAIS pois a empresa já predispõe de descontos e condições de pagamento especiais. Caso o colaborador tenha pontuado antes de entrar na empresa a sua pontuação será zerada.

2. REGRAS DE PONTUAÇÃO

- 2.1. A cada R\$ 30,00 gastos em compras a vista ou a prazo o cliente ganha 1 ponto e poderá trocar seus pontos por créditos e/ou prêmios de acordo com a quantidade de pontos acumulados.
 - 2.1.1. EXCETO nas compras a prazo no CREDIÁRIO PRÓPRIO os pontos só serão concedidos mediante o pagamento(s) da parcela(s) das NOTAS PROMISSÓRIAS ou DUPLICATA MERCANTIL com até 15 dias de atraso. Os pontos serão gerados por parcela.
Ex: Uma compra de R\$90,00 parcelada em 3 x R\$30,00, quando pagas com até 15 dias de vencimento, o cliente terá 3 pontos, um a cada parcela.
Se a mesma compra for dividida em 2 x R\$45,00, quando pagas o cliente terá apenas 2 pontos, um a cada parcela.
- 2.2. Independente do valor gasto superior a R\$ 30,00 o cliente acumulará 1 ponto a cada múltiplo de R\$ 30,00 (os valores serão sempre arredondados para baixo) em sua visita (exemplo: R\$ 60,00 = 2 pontos; R\$ 97,00 = 3 pontos; R\$ 125,00 = 4 pontos). No caso das compras no CREDIÁRIO PRÓPRIO os pontos são gerados por parcela conforme explicado no item 2.1.1.
- 2.3. O presente PROGRAMA DE FIDELIDADE - CLUBINHO DA CEGONHA MAIS é válido único e exclusivamente para a unidade **CANTINHO DA CEGONHA, situada a Avenida Presidente Juscelino, Nº1306, Centro, São Francisco – MG**, dessa forma tanto os pontos quanto o resgate dos prêmios é válido somente para esta unidade.
- 2.4. Para pontuar, na ocasião da aquisição de produtos no CANTINHO DA CEGONHA, o cliente participante deverá solicitar ao atendente seus pontos,

devendo obrigatoriamente, informar o seu CPF (cadastro de pessoa física) sob pena de perda do direito ao(s) ponto(s).

- 2.5. O prazo de validade de cada ponto obtido é de 12 meses a partir do fechamento do mês em que o 1º ponto for ganho; todos os pontos ganhos no mês serão expirados após 12 meses. Exemplo: Pontos ganhos durante setembro de 2026 serão válidos até 30/09/2027.
- 2.6. É expressamente proibido ao CLIENTE PARTICIPANTE efetuar qualquer tipo de comercialização de pontos obtidos através do programa, seja sequer por transferência ou cessão. Se comprovada a prática o cliente será imediatamente excluído do PROGRAMA DE FIDELIDADE e terá sua pontuação confiscada e zerada, independente de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.
- 2.7. O prêmio resgatado não acumula pontuação no cartão fidelidade; e só será concedida pontuação no momento do resgate do prêmio caso o CLIENTE PARTICIPANTE efetue compra de outros produtos no momento do resgate do prêmio.

3. RESGATE DE PRÊMIOS

- 3.1. Ao somar pontos suficientes o cliente terá direito a resgatar o(s) seguinte(s) prêmio(s):
 - 3.1.1. Com 10 pontos = Crédito de R\$ 10,00;
 - 3.1.2. Com 20 pontos = Crédito de R\$ 15,00;
 - 3.1.3. Com 30 pontos = Crédito de R\$ 30,00;
 - 3.1.4. Com 40 pontos = Crédito de R\$ 50,00;
 - 3.1.5. Com 60 pontos = Crédito de R\$ 80,00;
- 3.2. O resgate somente poderá ser feito pelo próprio cliente participante, não sendo autorizado resgate por terceiros, independente de relação e grau de parentesco.
- 3.3. O resgate de pontos em compras feitas a prazo somente poderá ser realizada caso o cliente não tenha nenhum débito em aberto.
- 3.4. Os créditos e/ou brindes deverão ser resgatados única e exclusivamente na unidade da loja **CANTINHO DA CEGONHA, situada a Avenida Presidente Juscelino, Nº1306, Centro, São Francisco – MG**
- 3.5. Os pontos resgatados não poderão ser utilizados para pagamentos de débitos.

4. VALIDADE DOS PONTOS E CARTELA:

- 4.1. O presente Regulamento e o PROGRAMA DE FIDELIDADE são válidos a partir de 01/02/2022 e são válidos por tempo indeterminado, a critério do CANTINHO DA CEGONHA.
- 4.2. O prazo de validade de cada ponto obtido é de 12 meses a partir do fechamento do mês em que o ponto for ganho, todos os pontos ganhos no ano serão expirados após 12 meses. Exemplo: Pontos ganhos durante setembro de 2016 serão válidos até 30/09/2017.
- 4.3. O CANTINHO DA CEGONHA poderá alterar ou cancelar o PROGRAMA DE FIDELIDADE, bem como efetuar qualquer alteração neste Regulamento, a qualquer momento afetando apenas novos clientes participantes. Sendo assim, cabe aos clientes já em um programa vigente a escolha entre continuar no mesmo programa ou migrar para o programa mais atual. Ao migrar de programa a pontuação será completamente zerada.